



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 263/93.

" Estabelece reajuste salarial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ, saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos Municipais, um reajuste salarial de 73,58% (Setenta e três vírgula cinquenta e oito por cento), sobre seus vencimentos do mês de agosto de 1.993.

§ Único - Aos servidores que se enquadrarem do nível I ao nível IV, será concedido um ABONO SALARIAL de 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento) sobre seus vencimentos de agosto de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 1.993.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.